

**DECRETO Nº 579, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE ITARARÉ MX VX**, associação privada de atividades ligadas à cultura, esporte e à arte, inscrita no CNPJ sob nº 57.406.557/0001-44, com sede na Rua Pedro Ribeiro Pinto, Nº 147, Conjunto Habitacional Alberto Bandoni, nesta cidade, representada por seu presidente MATHEUS DA SILVA RAMOS, portador do RG nº 46.284.986, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, intransferível e gratuito, por tempo indeterminado, da área de terreno que compõe a “PISTA DE MOTOCROSS”, conforme a seguir descrita:

ÁREA identificada como Gleba 01 – remanescente constante da Matrícula 11.292 do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, com 108.519,28m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, situada no imóvel denominado “Chácara Caiçara”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 108.519,28 (cento e oito mil quinhentos e dezenove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes rumos distâncias e confrontações: Começa no marco A cravado ao lado de uma cerca de arame e segue confrontando com Angela Sofia Dal Col, no rumo e distância: 34º40’ SE 548,32 (quinhentos e quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros), onde encontra-se o marco 1 (um); segue confrontando com a área da prefeitura Municipal de Itararé no rumo e distância SW 59º00’ 204,15 (duzentos e quatro metros e quinze centímetros), onde encontra-se o marco 3 (três); deste, segue confrontando por linha seca com Gleba 02 - Destacada nos rumos e distâncias: 47º34’ NW 549,26 (quinhentos e quarenta e nove metros e vinte e seis centímetros), onde encontra-se o marco B; deste, segue confrontando por linha seca com Angela Sofia Dal Col, sucessora de Prefeitura Municipal de Itararé nos rumos e distâncias: 60º33’ NE 179,27 (cento e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros) encontra-se o marco A, onde começaram e findam as divisas.”*

**§1º** A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de



Usode Bem Público, nos termos do presente Decreto.

**§2º** A Autorizatória deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança dos usuários.

**§3º** A Autorizatória deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto da presente autorização, isentando o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela Autorizatória na área objeto da presente autorização de uso.

**§4º** A Autorizatória se sujeitará ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas na área objeto da autorização.

**Art. 2º** A Autorizatória deverá utilizar a área referida no *caput* do art. 1º deste Decreto, exclusivamente para a realização do esporte denominado **MOTOCROSS E VELOCROSS**.

**§1º** A não observância do prescrito no *caput* deste artigo resultará na automática rescisão do termo de autorização.

**§2º** A Autorizatória não poderá utilizar a área objeto da presente autorização para exibir propaganda de cunho político ou religioso.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizatória, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé.

**Art. 4º** A autorizatória deverá restituir a área objeto desta autorização se requerida pela Prefeitura Municipal de Itararé, impreterivelmente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo Único.** A área deverá ser restituída no estado em que foi recebida, salvo de terioração decorrente do uso normal.

**Art. 5º** A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada,



independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas e quando o interesse público o justificar.

**§1º** A revogação decorrente dos casos mencionados no *caput* deste artigo prescinde de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

**§2º** Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel objeto desde Decreto.

**§3º** As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo, se requerida pela Prefeitura Municipal de Itararé, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 17 de dezembro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação- Publica-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BF9-A4CD-D0CE-6157

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 26/12/2024 09:18:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 27/12/2024 10:29:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6BF9-A4CD-D0CE-6157>